Resposta Questionamento 1

As bolsas-estágio devidas aos estagiários lhes serão pagas diretamente pela Câmara Municipal de Salvador, de forma que o valor devido à licitante vencedora, futura contratada, será o referente ao serviço de intermediação, objeto da licitação, não ao pagamento das bolsas. Desta forma, a menção da cláusula 22.3 a "Nota Fiscal/Fatura" refere-se aos serviços da empresa, e não às bolsas.

Resposta Questionamento 2

Sim. Atende. Conforme esclarecimento da área técnica demandante – Coordenação de Gestão de Pessoas.

Resposta Questionamento 3

Em que pese a Câmara Municipal, que será a Contratante, ser Poder independente, com capacidade inerente para celebrar os negócios de que dependam seu funcionamento e sua independência, ela compõe o Município do Salvador, ente federativo. Assim, a penalidade de suspensão se refere a " *ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração*"(item 12.2.3 da minuta do contrato), sendo esta compreendida não só pela Contratante, mas por toda a "*Administração Direta e Indireta do Município, abrangendo, inclusive, as entidades de personalidade jurídica de direito privado sob controle do Município e as fundações por ele instituídas e mantidas*", conforme disciplinado no Art. 2º, III, do Decreto Municipal n. 15.985/05, mencionado no item 12.1 da minuta do contrato.

Resposta Questionamento 4

A incidência do item questionado está expressamente condicionada à existência de previsão e pertinência com o objeto do contrato, que não é o presente caso, por não ter sido mencionada em momento algum. Assim, a mera ausência de previsão e pertinência é suficiente para que não seja aplicável o referido dispositivo, não havendo necessidade de sua exclusão, ou erro na sua manutenção, haja vista a ressalva expressa no referido item.

Resposta Questionamento 5

Aplica-se o mesmo entendimento referido no questionamento anterior.

Resposta Questionamento 6

Aplica-se o mesmo entendimento referido no questionamento anterior.

Resposta Questionamento 7

Aplica-se o mesmo entendimento referido no questionamento anterior.

Resposta Questionamento 8

Há pertinência no questionamento, com base na Lei 11.788/2008, no seu art. 3º, II. Segue item 6.5 retificado:

Item 6.5 do Termo de Referência: Preparar e providenciar a entrega dos documentos para que a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, bem como, outros documentos necessários à formalização do processo de contratação;

Conforme esclarecimento da área técnica demandante – Coordenação de Gestão de Pessoas.

Resposta Questionamento 9

Há pertinência no questionamento. Segue item 6.3 retificado:

Item 6.3 do Termo de Referencia: Orientar o estagiário a providenciar toda a documentação necessária à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, e, posteriormente, conferir toda a documentação pertinente.

Conforme esclarecimento da área técnica demandante – Coordenação de Pessoas.

Resposta Questionamento 10

Sim. Correto.
Conforme esclarecimento da área técnica demandante – Coordenação de Gestão de Pessoas.

Resposta Questionamento 11

O critério de julgamento será menor valor global.